

O COMBATE Nº 218, de 18 de março de 1956.

Lei N. 316 Dispõe sobre a redação da lei
n. 303, de 1.VI-55 Art. 1.º
de 22 de agosto de 1955

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Passa a ser a seguinte a redação do artigo 1.º da lei n.º 303, de 1 de junho de 1955.

Fica o Prefeito autorizado a ceder, por comodato, ao Guarani Futebol Clube o seguinte imóvel do patrimônio municipal:

um terreno retangular de quinze mil e quatrocentos metros quadrados (15 400 ms²) com a testada de 110 metros para a rua Tamoios, no bairro do Pedregulho;

§ Único—A área será ocupada exclusivamente para os fins desportivos do Clube beneficiário, extinguindo-se o comodato se o comodatário deixar de realizar, por doze meses, exercícios ou jogos desportivos.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.
Guaratinguetá, 22 de agosto de 1955.

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito
Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 160-0

a. camara